



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Departamento de Planejamento de Licitação

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 05050598.000017/2026-97

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de bateria blindada recarregável para dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK BZ 2.0.

2. CONTRATADO

A empresa Condor S/A Indústria Química, estabelecida na Rua Armado Dias Pereira, 160, Bairro Adrianópolis – Nova Iguaçu/RJ – CEP 26053-640, CNPJ 30.092.431/0001-96, é fornecedor exclusivo do objeto desta contratação, conforme comprovação anexadas aos autos id: 1545889

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Justificativa para a inviabilidade da competição, respaldada pelo artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficácia de serviços ou aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Por sua natureza não dispõem de alternativas viáveis no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser **fornecidos** por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**;

Ao amparar-se no mencionado dispositivo legal, reconhecemos que determinados fornecedores detêm exclusividade na prestação de determinado serviço ou ou aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, tornando-os únicos na capacidade de atender às demandas específicas da Administração Pública. Nesses casos, a busca por competição inexistente.

A aplicação do artigo 74, I, visa resguardar a funcionalidade e a excelência na prestação de serviços ou no fornecimento de produtos que apresentam peculiaridades singulares, justificando a opção por fornecedores exclusivos. Isso proporciona uma abordagem pragmática, alinhada com a efetividade das atividades públicas e a garantia da melhor solução técnica disponível, em conformidade com os interesses da coletividade.

4. RAZOES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo primeiro do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que para “fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

Comprova-se a exclusividade do fornecedor pelos documentos anexados no id nº 1566894, 1545889.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado. E isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Na inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Diante do exposto, conforme documentos de id nº 1534603, a contratação é vantajosa e compatível com os praticados no mercado.

6. VEDAÇÃO DE PREFERENCIA POR MARCA ESPECÍFICA

Ressalta-se que, no contexto da contratação de fornecedor exclusivo, há a imperiosa observância do disposto no Art. 74, §1º, da Lei 14.133/2021, o qual veda expressamente a preferência por marca específica. Tal vedação visa assegurar que a escolha do fornecedor se dê com base em critérios objetivos e na comprovação de sua capacidade técnica para atender às exigências do contrato, evitando, assim, qualquer forma de direcionamento que possa comprometer a competitividade e a isonomia no processo de contratação.

Essa disposição normativa reforça a importância de se conduzir o procedimento de contratação com imparcialidade, garantindo que a seleção do fornecedor exclusivo ocorra de maneira transparente e fundamentada em critérios técnicos e objetivos, em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública. Dessa forma, a vedação à preferência por marca específica contribui para a promoção de um ambiente competitivo saudável e para a escolha da melhor proposta em termos de qualidade, eficiência e economicidade.

O objeto desta contratação respeita a previsão do disposto artigo 74, §1º, da Lei 14.133/2021.

Marabá-PA, 26 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Denner Eudes Favacho da Rocha

Secretário Municipal de Segurança Institucional

Portaria nº 011/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Denner Eudes Favacho da Rocha**, Secretário Municipal de Segurança Institucional, em 27/03/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1723218** e o código CRC **C8AA9017**.



Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro de 2026
Proposta No. 2026-13556

À/Ao
Nome da conta MUNICIPIO DE MARABA
CNPJ 05.853.163/0001-30

Prezados Senhores, em atenção à solicitação desta, informamos abaixo a cotação de produtos não-letais da marca CONDOR.

Item	Ref.	Descrição resumida do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BZ 2.0	PACK DE BATERIAS SPARK 16340HP	50,00	BRL 345,00	BRL 17.250,00
Valor Total				BRL 17.250,00	
				VALORES EXPRESSOS EM REAIS	
Valor por extenso				Dezessete mil duzentos e cinquenta reais	

CONDIÇÕES GERAIS			
Data de Validade	10/05/2026	Forma de pagamento	Pagamento antecipado
Vida útil (produto)	02 (dois) anos.	Impostos	IPI isento e ICMS incluso
Prazo de entrega	Até 90 (noventa) dias após o recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pagamento antecipado, a contar do que ocorrer por último e conforme disponibilidade de rota logística.	Destino da remessa	LOC AREA INSTITUCIONAL, S/N
			MARABA-PARA 68501535 BRASIL
		Frete incluso	Sim
Garantia	90 (noventa) dias.		

DADOS COMERCIAIS
Condor S/A Indústria Química
CNPJ: 30.092.431/0001-96
Endereço: Rua Armando Dias Pereira, 160
Nova Iguaçu - RJ CEP: 26053-640
Telefone: (21) 3974-3355
e-mail: comercial.nacional@condornaoletal.com.br

DADOS BANCÁRIOS
Empresa: Condor S/A Indústria Química
Banco: Caixa Econômica Federal

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
CEP: 26053-640
condornaoletal.com.br



Agência: 4263

Conta Corrente: 901.134-6

Convém ressaltar que as tecnologias não-letais contidas nessa proposta comercial são de fabricação e fornecimento exclusivos da Condor S/A Indústria Química, no Brasil e possuem Certidão de Exclusividade, emitida pelo SIMDE – Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, documento que faculta à Administração Pública contratar através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Confiantes em um posicionamento favorável, colocamo-nos à disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Luiz Cristiano Vallim Monteiro

COO

É imprescindível o treinamento para o uso apropriado das armas e munições não letais.

Especificações

Ref.

Descrição do produto

BZ 2.0

PACK DE BATERIAS SPARK (16340HP)

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
CEP: 26053-640

condornaletal.com.br

BZ 2.0

BATERIA DE LÍTIO BLINDADA RECARREGÁVEL

Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK.

Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica

ESPECIFICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Tensão de saída: 14,8V*;

Tensão de carga: 16,8V*;

Autonomia: 600mAh*;

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L)*;

Peso: 90g*;

Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica;

CARACTERÍSTICAS

- Tempo de carga/recarga médio plugado na tomada: 5 horas (em fonte de alimentação adequada).

- Até 50 disparos de 5 segundos por carga de bateria**.

- Ciclo de vida esperada de 100 cargas de bateria*.

CARGA DA BATERIA

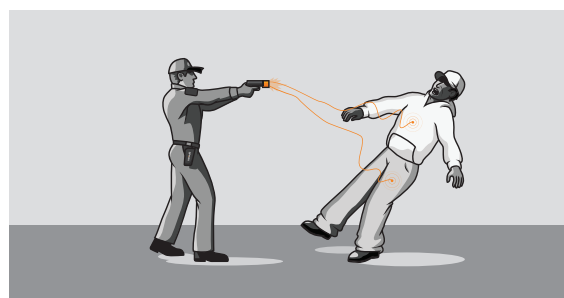
- Somente utilize o carregador de baterias original modelo CZ2.0 para carregar a bateria.

- Não carregue nem transporte a bateria se a mesma estiver danificada.

- Nunca deixe a bateria carregando por um período maior que 24 horas.

* Valores médios aferidos em equipamento devidamente preparado para estas determinações. Certas variações e tolerâncias são esperadas e, portanto consideradas normais.

** Valores médios de autonomia aferidos em condições laboratoriais e controladas. Desvios são esperados e considerados normais.



ATENÇÃO

- NÃO exponha a bateria ao fogo.

- NÃO provoque curto-circuito nos terminais da bateria.

- NÃO quebre ou force a abertura do corpo em polímero da bateria.

- NUNCA permita que a bateria ou o dispositivo entre em contato com água ou quaisquer outros líquidos.

- Mantenha a bateria longe de crianças.

- Não insira a bateria no dispositivo se estiver danificada.

- Armazenar carregada.

FT-0116-ING-STD_V01



Produto Homologado pelo CAEX

* Valores informados são nominais.

** Imagens meramente ilustrativas.

*** Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Todas as especificações de desempenho são baseadas em testes realizados no Rio de Janeiro, Brasil, em condições de temperatura ambiente.

CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA

Rua Armando Dias Pereira 160, Adrianópolis

Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26053-640

Telefone: +55 21 2886-8747

www.condornaletal.com.br

Empresa Certificada: ISO 14001 | ISO 9001



Indústria Brasileira